



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1961/2003.

Autoriza compra de trator usado.

A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a proceder a compra de um trator usado, com as seguintes características: capacidade mínima de 90 CV, 10 marchas, tomada independente, comando hidráulico, controle remoto, pneus traseiros 18.4.34.

Parágrafo Único – O trator constante desta Lei, deverá, preferencialmente ser equipado com pá e lamina.

Art. 2º - O trator a ser adquirido por força desta Lei, será vistoriado e avaliado por uma comissão especificamente nomeada para este fim, sendo que o valor a ser pago não será superior ao valor determinado por esta comissão.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 02 de junho de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal